

BOLETIM INFORMATIVO



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XII

São Paulo, 15 de janeiro de 1980

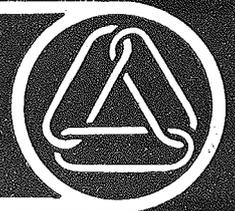
Nº 281

- * No próximo dia 28 serão realizadas as eleições neste Sindicato para a renovação de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e escolha dos Delegados ao Conselho e Representantes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. Por oportuno, lembramos às associadas que, de acordo com a Lei nº 6.512, de 19 de dezembro de 1977, o voto é obrigatório, secreto e livre, cumprindo ao Presidente do Sindicato aplicar a penalidade prevista no art. 533, alínea "f" da Consolidação das Leis de Trabalho, à associada que deixar de votar, sem causa justificada, nas eleições Sindicais. O voto poderá ser exercitado por pessoa credenciada pela direção da empresa, nos termos do modelo anexado à Circular SEGECAP-DIR-SSP-11/79, distribuída ao mercado em 11 de outubro de 1979. A Mesa Coletora constituída para o referido pleito, é a seguinte: Presidente: Plínio Araújo; Mesários: Joaquim Antonio Borges Aranha e Orlando Moreira da Silva.
- * Realizou-se dia 7 último, a solenidade de posse dos novos representantes das Sociedades Seguradoras no Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil. Foram empossados os seguintes representantes, com mandatos por dois anos: Membros Efetivos - JORGE DO MARCO PASSOS, EDUARDO RAMOS BURLAMAQUI DE MELLO e EDUARDO BAPTISTA VIANNA; Membros Suplentes - MANOEL AUGUSTO DE GODOY BEZERRA, ADOLPHO BERTOCHE e EILSON ARAÚJO ROSA; para o Conselho Fiscal, na qualidade de Membro Efetivo, ARTHUR AUTRAN FRANCO DE SÁ.
- * O art. 12 parágrafo 1º do art. 13, o art. 17, o art. 18 e o art. 19 dos Estatutos do IRB, aprovados pelo Decreto nº 60.460, de 13 de maio de 1967, passam a vigorar com nova redação. A alteração estatutária se deu pelo Decreto nº 84.334, de 21.12.79, do Presidente da República, publicado no D.O.U. de 24 subsequente. Nas páginas 6 e 7 deste Boletim reproduzimos o texto integral do Decreto 84.334/79.
- * Dia 8 de abril do corrente ano, terá início o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Federação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG. Inscrições e demais informações sobre o Curso estão nas páginas 4 e 5 deste Boletim.

NOTICIÁRIO	- Informações Gerais	- 1
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS	- Resoluções da Diretoria da Federação Nacional	- 2 e 3
ENSINO DO SEGURO	- Circular nº 01/80, de 11.01.80	- 4 e 5
PODER EXECUTIVO	- Decreto nº 84.334, de 21.12.79	- 6 e 7
	- Ministério da Fazenda-Portaria nº 1.013, de 27.12.79	- 8
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS	- CNSP - Resoluções nºs. 18/79 e 19/79	- 9 a 11
	- SUSEP - Relação de Sociedades Seguradoras autorizadas a operar no ano de 1980, em seguros DPVAT	- 12 a 15
	- IRB - Comunicado DECEG-006/79, de 07.12.79	- 16 a 20
	- Comunicado DEOPE-07/79, de 12.12.79	- 21
PUBLICAÇÕES LEGAIS	- Diário Oficial da União-Sociedades Seguradoras e de Capitalização	- 22 a 25
IMPrensa	- Recortes de Jornais contendo matéria sobre seguros	- 26 a 32
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	- Resoluções - Comissão de Seguros Incêndio	- 1 a 6
	- Comissão de Seguros Transportes	- 6
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	- XVII Conferência Hemisférica de Seguros	- Apêndice



- * No exercício de 1980 as sociedades seguradoras utilizarão o Formulário I e Anexos C e l, aprovados pela Secretaria da Receita Federal através de Instrução Normativa da SRF Nº 75, de 04.12.79 (D.O.U. 31.12.79).
- * Em suplemento ao D.O.U. de 31.12.79, a SRF divulgou a tabela para o cálculo do imposto de renda na fonte no exercício de 1980.
- * O Ministro da Fazenda fixou, para o mês de janeiro de 1980, em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Nestas condições, o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional será de Cr\$ 487,83 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos). A portaria Ministerial estabelecendo o reajuste foi publicada no Diário Oficial da União de 26.12.79 - Seção I Parte I.
- * Os telefones da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização foram substituídos pelos nºs. 240.2299 (número chave) e três adicionais: 240.2300, 240.301 e 240.302, consecutivos e bidirecionais.
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunica que o senhor MANOEL ANTÔNIO JARMENDIA, portador da Carteira de Registro nº 11.526, deixou de exercer as suas atividades de corretor de seguros, tendo sido suspenso, a pedido, em caráter temporário, o seu registro naquele órgão - Proc. Susep nº 005-6944/79.
- * Por Decreto-lei assinado pelo Presidente da República, em 26.12.79, o limite máximo de salário de contribuição previsto no art. 5º da lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, foi fixado para o presente exercício cr\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil e novecentos e trinta cruzeiros).(D.O.U. 27.12.79).



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

FENASEG

D I R E T O R I A

ATA Nº (205) - 22 / 79

Resoluções de 19.12.79:

- 01) Considerar ultrapassado o problema relativo ao arquivamento, no Registro do Comércio, dos documentos referentes às Assembléias de aprovação de capital social com reserva de correção monetária. (790295)
- 02) Conceder vista ao Sr. Geraldo de Souza Freitas do processo relativo ao projeto de Seguro contra Poluição Ambiental, a fim de ser definido o fundamento jurídico da responsabilidade do poluidor para efeito de seguro. (780417)
- 03) Conceder vista ao Sr. Eduardo Burlamaqui do processo relativo aos estudos das Cláusulas de "Atualização da Importância Segurada" e "Rateio Parcial". (780541)
- 04) Conceder vista ao Sr. Jorge do Marco Passos do processo relativo ao reexame da Cobertura de Catástrofe no Ramo Automóveis. (790124)
- 05) Conceder vista ao Sr. Eduardo Burlamaqui do processo relativo ao reexame da concessão de descontos nos seguros de frota de automóveis. (790681)

../. .

06) Tomar conhecimento da carta ao Chefe da Divisão Incêndio e Lucros Cessantes do IRB, comunicando que aquele Instituto se manifestará em breve sobre a criação de Comissão Conjunta para equacionar e solucionar os problemas do seguro de Lucros Cessantes, ramo cuja sinistralidade é por vezes maior em termos de dano médio, do que a cobertura do risco físico a que estão vinculadas as operações daquela Carteira. (760173)

07) Tomar conhecimento da carta da Salles Interamericana, comunicando que a campanha institucional da FENASEG, no ano de 78, foi agraciada pelo "Prêmio Colunistas". (790750)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
EM CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG

CIRCULAR Nº 01/80

São Paulo, 11 de janeiro de 1.980.-

Ref.: CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS

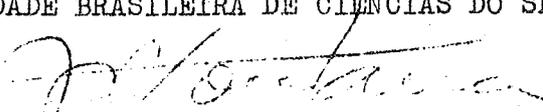
- 01 - Comunicamos a V. Sas. o lançamento, por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - " FUNENSEG " - do curso sob referência, que terá início dia 08 de abril do corrente ano.
- 02 - A finalidade básica do curso é proporcionar de forma adequada, conhecimentos especializados de seguros, em seus vários ramos e modalidades, para que os alunos aprovados possam habilitar-se a exercer a profissão de Corretor de Seguros regulada em leis especiais.
- 03 - É limitado basicamente a 80 (oitenta) o número de matrículas aceitável para este Curso, sendo este total subdividido em 2 turmas de 40 alunos, em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis.
- 04 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, de 21 de janeiro à 14 de fevereiro, situada na Praça da Bandeira nº 40 17º andar - Conjunto 17-H, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam cumulativamente às seguintes exigências no ato da inscrição:
 - 4.a) Idade mínima de 18 anos;
 - 4.b) Entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade mínima equivalente ao 1º grau (antigo ginásial) completo;
 - 4.c) Entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - 4.d) Entrega de 4 (quatro) fotos 3x4, recentes, de frente;
 - 4.e) Pagamento da taxa de inscrição de Cr.\$800,00 (oitocentos cruzeiros);
 - 4.f) Preenchimento das fichas de inscrição.
- 05 - O candidato que comprovar possuir inscrição oficial como Preposto de Corretor de Seguros e apresentar atestado de que está em efetivo exercício há mais de 01 (um) ano, firmado por Corretor ou Sociedade de Corretagens de Seguros a que esteja vinculado, será dispensado da exigência do item 4.b.

.../.

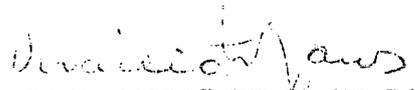
- 06 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos a uma pré-seleção, mediante exame psicotécnico de aptidão para a função de Corretor de Seguros.
- 07 - A prova de pré-seleção acima referida consistirá de uma entrevista pessoal e na aplicação de testes a serem respondidos por escrito pelos interessados na semana de 17 à 21 de março.
- 08 - A relação nominal dos selecionados será divulgada dia 31 de março na sede da Sociedade, devendo os candidatos nela indicados confirmarem suas matrículas até o dia 02 de abril, efetuando o pagamento da taxa de matrícula e material didático no valor de Cr.\$7.000,00 (sete mil cruzeiros) para sócios da Sociedade e de Cr.\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) para os demais.
- 09 - As aulas serão ministradas no horário básico das 18:00 às 22:00 horas, de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 08 de abril, na Rua Manoel da Nobrega nº 1.280 - 4º andar, com duração aproximada de 4 meses.
- 10 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

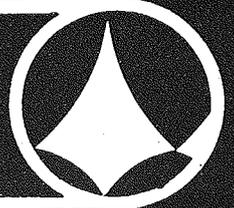

JOSE FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA

Presidente


VIRGILIO CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS

Secretário

wls:-



Decreto n.º 84.334, de 21 de dezembro de 1979

Altera os Estatutos do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 12, o § 1º do art. 13, o art. 17, o art. 18 e o art. 19 dos Estatutos do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, aprovados pelo Decreto nº 60.460, de 13 de março de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O IRB será administrado por uma Diretoria composta de um Presidente e quatro Diretores, e assistido por um Conselho Técnico, como órgão de consulta, coordenação e assessoramento, e terá um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. São órgãos auxiliares da administração:

- I - Assessoria da Presidência;
- II - Departamentos;
- III - Delegacias Regionais.

Art. 13.

§ 1º O Presidente será substituído, nos seus impedimentos ou afastamentos, por um dos Diretores, mediante designação do Ministro da Fazenda.

Art. 17. O Presidente designará cada um dos quatro Diretores para as funções de Diretor de Operações Nacionais, Diretor de Operações Internacionais, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 18. Os Diretores operacionais terão entre outras, as seguintes atribuições:

- I - DIRETOR DE OPERAÇÕES NACIONAIS: direção das operações de resseguro e retrocessão no mercado nacional, inclusive sorteios e concorrências de que trata o art. 23 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
- II - DIRETOR DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS: coordenação e direção das operações concernentes às colocações e aceitações de seguro, resseguro e retrocessão na área internacional e supervisão das unidades operacionais do IRB no exterior.

.../.

Art. 19. Os Diretores Administrativo e Financeiro terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - DIRETOR ADMINISTRATIVO: coordenação e direção dos serviços gerais de administração, compreendendo pessoal e material, processamento de dados e atividades jurídicas;
- II - DIRETOR FINANCEIRO: coordenação e direção do controle contábil das atividades do IRB e da elaboração de seus balanços e supervisão dos serviços referentes à administração do patrimônio, investimentos e reservas e assuntos de tesouraria."

Art. 20 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 21 de dezembro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Karlos Rischbieter

Decreto nº 84.335 de 21 de dezembro de 1979

DIÁRIO OFICIAL
Segunda-feira 24 Dezembro de 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 1013, de 27 de dezembro de 1979

Dispõe sobre a correção monetária das sociedades seguradoras e companhias de capitalização.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 39 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

I - Os valores mobiliários adquiridos pelas sociedades seguradoras e companhias de capitalização para cobertura de suas reservas técnicas, por exigência da legislação especial aplicável, não se submetem à correção monetária prevista no artigo 39 do Decreto-lei nº 1.598, de 1977, independentemente do prazo de permanência no ativo da pessoa jurídica.

II - O disposto no item anterior não se aplica aos investimentos relevantes e influentes em sociedades coligadas ou controladas.

III - A aplicação das disposições desta Portaria não poderá implicar alteração de resultado de exercício anterior.

KARLOS RISCHBIETER

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira 28 Dezembro de 1979



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 18/79

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno e o que consta do processo CNSP-034/76-E,

R E S O L V E:

1. Dar nova redação ao item 31 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT, aprovadas pela Resolução CNSP nº 1, de 03.10.75, como segue:

"31 - A receita de prêmios brutos diretos de cada Sociedade Seguradora, relativa às operações de seguro a que se referem as presentes Normas, corresponderá, em cada exercício, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo Ativo Líquido, apurado pela SUSEP em 31 de março do exercício anterior".

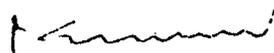
2. Delegar à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP-competência para alterar, no decorrer do exercício, o percentual a que se refere o item precedente, com objetivo de melhor ajustar o limite fixado à capacidade operacional do mercado segurador.

3. A partir do mês de janeiro de 1980, as Sociedades Seguradoras autorizadas a operar no ramo DPVAT deverão, até o último dia útil do mês subsequente, vincular à ordem da SUSEP, a cobertura da Reserva mensal de Riscos não Expirados do ramo DPVAT.

4. A Sociedade Seguradora cuja receita de prêmios no ramo DPVAT exceder ao limite fixado de acordo com as presentes normas, terá suspensa a autorização para operar em DPVAT, sem prejuízo de outras penalidade previstas em leis, regulamentos ou normas.

5. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1979.


KARLOS RISCHBIETER
Presidente do CNSP

(Publicada no D.O.U. - 28.12.79 - Seção I - Parte II).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 19/79

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 011/79-E,

R E S O L V E:

1. A vinculação da validade da apólice de seguro ao adimplemento da correspondente operação de financiamento de prêmio, com pagamento à vista, celebrada com instituição financeira, somente será admitida no caso específico de contratação de seguro de natureza facultativa e de seguros obrigatórios que não estejam sujeitos a cláusulas de incancelabilidade de cunho legal ou contratual.

2. Na hipótese prevista no item 1, acima, deverá constar, expressamente, das Condições Gerais da Apólice, a seguinte cláusula especial:

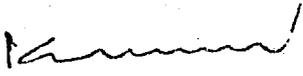
"Cláusula Especial de Pagamento do Prêmio

- a) O pagamento do prêmio desta apólice é efetuado através de instituição financeira, na qualidade de representante do segurado, conforme sua nomeação na respectiva proposta de seguro;
- b) O segurado fica obrigado a pagar à instituição financeira, indicada na proposta de seguro, a importância que por ela lhe foi financiada, para pagamento, à vista, do prêmio correspondente a esta apólice, na forma, prazo e condições estabelecidas na respectiva operação de financiamento, a qual faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição;

c) A falta de pagamento de qualquer prestação do contrato de financiamento do prêmio à instituição financeira acarretará o automático cancelamento da apólice, devendo a sociedade seguradora, em decorrência, restituir à financiadora indicada na proposta do seguro o valor do saldo credor do prêmio, resultante do cancelamento automático da apólice, a fim de que seja apropriado como pagamento da parcela devedora existente, de responsabilidade do segurado, em razão da operação de financiamento ajustada."

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1979.


KARLOS RISCHBIETER
Presidente do CNSP

(Publicada no D.O.U. - 28.12.79 - Seção I - Parte II).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

E D I T A L

Na forma do disposto no subitem 30.1 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), anexas à Resolução nº 01, de 03 de outubro de 1975, com a nova redação dada pela Resolução nº 04, de 06 de março de 1979, do Conselho Nacional de Seguros Privados, torno público que estão autorizadas a operar, no ano de 1980, em Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre — DPVAT, as seguintes Sociedades Seguradoras:

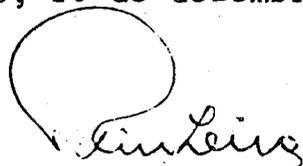
Companhia ADRIÁTICA de Seguros
AJAX Companhia Nacional de Seguros
Companhia de Seguros ALIANÇA DA BAHIA
Companhia de Seguros ALIANÇA BRASILEIRA
ALLIANZ-ULTRAMAR Companhia Brasileira de Seguros
ALVORADA Companhia Nacional de Seguros Gerais
AMÉRICA LATINA Companhia de Seguros
Companhia de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA
AMERICAN HOME Assurance Company
Companhia ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais
ARGOS Companhia de Seguros
ATLÂNTICA Companhia Nacional de Seguros
AUXILIAR Seguradora S.A.
BALOISE-ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros
BAMERINDUS Companhia de Seguros
Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais

BANESTES Seguros S.A.
BANORTE Seguradora S.A.
BEMGE Companhia de Seguros
BOAVISTA Companhia de Seguros de Vida e Acidentes
BRASIL Companhia de Seguros Gerais
CAPEMI Seguradora S.A. - CAFESA
Companhia COLINA de Seguros
COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A.
CONCÓRDIA Companhia de Seguros
Companhia de Seguros CRUZEIRO DO SUL
Companhia EXCELSIOR de Seguros
FARROUPILHA Companhia Nacional de Seguros
FEDERAL de Seguros S.A.
FORTALEZA Companhia Nacional de Seguros
GENERALI DO BRASIL Companhia Nacional de Seguros
HANNOVER-INTERNACIONAL de Seguros S.A.
The HOME Insurance Company
HOME SEGURADORA BRASILEIRA S.A.
A INCONFIDÊNCIA Companhia Nacional de Seguros Gerais
INDIANA Companhia de Seguros Gerais
Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.
INTERAMERICANA, Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros INTER-ATLÂNTICO
Companhia INTERNACIONAL de Seguros
Companhia Nacional de Seguros IPIRANGA
ITATIAIA Companhia de Seguros
ITAÚ Seguradora S.A.
ITAÚ WINTERTHUR Seguradora S.A.
The LONDON Assurance
LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO - Cia. de Seguros
A MARÍTIMA Companhia de Seguros Gerais
MAUÁ Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros MINAS-BRASIL
Companhia de Seguros MONARCA
Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A.

NACIONAL Companhia de Seguros
NOVO HAMBURGO Companhia de Seguros Gerais
PANAMERICANA de Seguros S.A.
PARANÁ Cia. de Seguros GERMANO-BRASILEIRA
PÁTRIA Companhia Brasileira de Seguros Gerais
Companhia PATRIMONIAL de Seguros Gerais
Companhia PAULISTA de Seguros
Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE
PORTO SEGURO Companhia de Seguros Gerais
Companhia PIRATININGA de Seguros Gerais
Companhia de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL
PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros
Companhia REAL BRASILEIRA de Seguros
REAL Seguradora S.A.
Companhia RENASCENÇA de Seguros
Companhia de Seguros RIO BRANCO
SANTA CRUZ Companhia de Seguros Gerais
SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais
SÃO PAULO Companhia Nacional de Seguros
Companhia de SEGUROS DA BAHIA
SKANDIA-BOAVISTA Companhia Brasileira de Seguros
Companhia SOL de Seguros
SUL AMÉRICA Companhia Nacional de Seguros
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS e ACIDENTES - Cia. de Seguros
Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL - S.A.I.
Companhia SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos
SUL BRASILEIRO Seguros Gerais S.A.
Companhia UNIÃO de Seguros Gerais
Companhia UNIÃO CONTINENTAL de Seguros
UNIBANCO Seguradora S.A.
UNIVERSAL Companhia de Seguros Gerais
VERA CRUZ Seguradora S.A.
YORKSHIRE-CORCOVADO Companhia de Seguros

Por oportuno, esclareço que os Bilhetes lançados por Sociedades Seguradoras não expressamente autorizadas a operar no ramo de seguro DPVAT são considerados como de emissão fraudulenta, sujeitando as Sociedades Seguradoras, as Sociedades Corretoras e os Srs. Corretores às penas da lei.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1979


LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂNEA, 171

CALSA POSTAL 1.443 - 20-00 - END. TEL. 18045 - RIO
C.G.C. - 33.376.969 - F.R.O.I - 02,4 - 310.261,00-CEP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DECEG-006/79
FIDEL-03/79

Em 07 de dezembro de 1979

Ref.: Fidelidade de Empregados
Normas de Seguro e Disposições Tarifárias

Em vista do novo maior Valor de Referência divulgado pelo Dec. nº 84.144 de 01.11.79, a Tabela II - Prêmios Básicos para a Modalidade Aberta da Tarifa de Seguro Fidelidade de Empregados (Circular PRESI-102, FIDEL-004/78 de 10.10.78) fica acrescida dos quadros em anexo, contendo os prêmios para Importâncias Seguradas de até Cr\$ 2.000.000,00

Atenciosas saudações


José Alberto Sobral de Sousa
Chefe do Departamento de
Crédito e Garantia


C/Anejos
Proc. DECRE-1146/77
RMF/MGAC.

.../.

PRÊMIOS BÁSICOS PARA A MODALIDADE ABERTA

IMPORTÂNCIA SEGURADA - CRS 1.000.000,00
FRANQUIA - CRS 65.000,00

IMPORTÂNCIA SEGURADA - CRS 1.400.000,00
FRANQUIA - CRS 70.000,00

EMPREGADOS CLASSE "A"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	20.551,58	28	48.912,76
6	21.784,68	29	50.145,86
7	23.017,77	30	51.378,95
8	24.250,87	31	52.612,05
9	25.483,96	32	53.845,14
10	26.717,06	33	55.078,24
11	27.950,15	34	56.311,33
12	29.183,25	35	57.544,43
13	30.416,34	36	58.777,52
14	31.649,44	37	60.010,62
15	32.882,53	38	61.243,71
16	34.115,63	39	62.476,81
17	35.348,72	40	63.709,90
18	36.581,82	41	64.943,00
19	37.814,91	42	66.176,09
20	39.048,01	43	67.409,19
21	40.281,10	44	68.642,28
22	41.514,20	45	69.875,38
23	42.747,29	46	71.108,47
24	43.980,39	47	72.341,57
25	45.213,48	48	73.574,66
26	46.446,57	49	74.807,76
27	47.679,67	50	76.040,85
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		822,07	
	100		177.144,35
100-		616,55	
	200		178.799,35
200-		411,04	
	400		261.007,35
600-		205,52	
	1000		384.319,35
1000-		143,87	
	2000		528.189,35
3000-		102,76	
	5000		835.469,35
5000-		61,66	
	10000		1.144.769,35
ACIMA DE 10000		41,11	

EMPREGADOS CLASSE "A"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	21.327,37	28	50.759,14
6	22.607,02	29	52.018,79
7	23.886,66	30	53.318,43
8	25.166,30	31	54.598,07
9	26.445,94	32	55.877,71
10	27.725,59	33	57.157,36
11	29.005,23	34	58.437,00
12	30.284,87	35	59.716,64
13	31.564,51	36	60.996,28
14	32.844,15	37	62.275,92
15	34.123,80	38	63.555,57
16	35.403,44	39	64.835,21
17	36.683,08	40	66.114,85
18	37.962,72	41	67.394,49
19	39.242,36	42	68.674,14
20	40.522,01	43	69.953,78
21	41.801,65	44	71.233,42
22	43.081,29	45	72.513,06
23	44.360,93	46	73.792,70
24	45.640,58	47	75.072,35
25	46.920,22	48	76.351,99
26	48.199,86	49	77.631,63
27	49.479,50	50	78.911,27
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		912,00	
	100		129.959,34
100-		684,00	
	200		198.359,34
200-		456,00	
	400		289.559,34
600-		228,00	
	1000		426.359,34
1000-		159,60	
	2000		585.959,34
3000-		114,00	
	5000		927.959,34
5000-		68,40	
	10000		1.269.959,34
ACIMA DE 10000		45,60	

EMPREGADOS CLASSE "B"	PRÊMIO UNITÁRIO	41,11
-----------------------	-----------------	-------

EMPREGADOS CLASSE "B"	PRÊMIO UNITÁRIO	45,60
-----------------------	-----------------	-------

COMUNICADO DECEG-006/79
FIDEL-03/79

TABELA II

ANEXO - F1.2

PRÊMIOS BÁSICOS PARA A MODALIDADE ABERTA

IMPORTÂNCIA SEGURADA - CR\$ 1.500.000,00
FRANQUIA - CR\$ 75.000,00

IMPORTÂNCIA SEGURADA - CR\$ 1.600.000,00
FRANQUIA - CR\$ 80.000,00

EMPREGADOS CLASSE "A"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	22.075,77	28	52.540,34
6	23.400,32	29	53.864,88
7	24.724,87	30	55.189,43
8	26.049,41	31	56.513,98
9	27.373,96	32	57.838,52
10	28.698,51	33	59.163,07
11	30.023,05	34	60.487,61
12	31.347,60	35	61.812,16
13	32.672,14	36	63.136,71
14	33.996,69	37	64.461,25
15	35.321,24	38	65.785,80
16	36.645,78	39	67.110,34
17	37.970,33	40	68.434,89
18	39.294,87	41	69.759,44
19	40.619,42	42	71.083,98
20	41.943,97	43	72.408,53
21	43.268,51	44	73.733,08
22	44.593,06	45	75.057,62
23	45.917,61	46	76.382,17
24	47.242,15	47	77.706,71
25	48.566,70	48	79.031,26
26	49.891,24	49	80.355,81
27	51.215,79	50	81.680,35
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		853,10	
	100		121.566,27
100-		639,83	
	200		185.549,27
200		426,55	
	400		270.859,27
600-		213,28	
	1000		398.827,27
1000-		149,30	
	2000		548.127,27
3000-		106,64	
	5000		868.047,27
5000-		63,99	
	10000		1.187.997,27
ACIMA DE 10000		42,66	

EMPREGADOS CLASSE "A"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	22.799,82	28	54.263,58
6	24.167,81	29	55.631,56
7	25.535,80	30	56.999,55
8	26.903,79	31	58.367,54
9	28.271,78	32	59.735,53
10	29.639,77	33	61.103,52
11	31.007,76	34	62.471,51
12	32.375,75	35	63.839,50
13	33.743,74	36	65.207,49
14	35.111,73	37	66.575,48
15	36.479,72	38	67.943,47
16	37.847,71	39	69.311,46
17	39.215,70	40	70.679,45
18	40.583,69	41	72.047,44
19	41.951,68	42	73.415,42
20	43.319,67	43	74.783,41
21	44.687,66	44	76.151,40
22	46.055,64	45	77.519,39
23	47.423,63	46	78.887,38
24	48.791,62	47	80.255,37
25	50.159,61	48	81.623,36
26	51.527,60	49	82.991,35
27	52.895,59	50	84.359,34
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		883,03	
	100		125.831,85
100-		662,28	
	200		195.059,85
200		441,52	
	400		280.363,85
600-		220,76	
	1000		412.819,85
1000-		154,53	
	2000		567.349,85
3000-		110,38	
	5000		898.489,85
5000-		66,23	
	10000		1.229.639,85
ACIMA DE 10000		44,16	

EMPREGADOS CLASSE "B"	PREÇO UNITÁRIO	42,66
-----------------------	----------------	-------

EMPREGADOS CLASSE "B"	PREÇO UNITÁRIO	44,16
-----------------------	----------------	-------

PRÊMIOS BÁSICOS PARA A MODALIDADE ABERTA

IMPORTANCIA SEGURADA - CRS 1.700.000,00
FRANQUIA - CRS 85.000,00

IMPORTANCIA SEGURADA - CRS 1.800.000,00
FRANQUIA - CRS 90.000,00

EMPREGADOS CLASSE "B"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	23.501,53	28	55.933,64
6	24.911,62	29	57.343,73
7	26.321,71	30	58.753,83
8	27.731,81	31	60.163,92
9	29.141,90	32	61.574,01
10	30.551,99	33	62.984,10
11	31.962,08	34	64.394,19
12	33.372,17	35	65.804,28
13	34.782,26	36	67.214,38
14	36.192,36	37	68.624,47
15	37.602,45	38	70.034,56
16	39.012,54	39	71.444,65
17	40.422,63	40	72.854,74
18	41.832,72	41	74.264,83
19	43.242,82	42	75.674,93
20	44.652,91	43	77.085,02
21	46.063,00	44	78.495,11
22	47.473,09	45	79.905,20
23	48.883,18	46	81.315,29
24	50.293,27	47	82.725,39
25	51.703,37	48	84.135,48
26	53.113,46	49	85.545,57
27	54.523,55	50	86.955,66
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		940,00	
100			133.958,62
100-		705,05	
200			204.463,62
200		470,03	
400			298.469,62
600-		235,02	
1000			439.481,62
1000-		164,51	
2000			603.991,62
3000-		117,51	
5000			956.521,62
5000-		70,50	
10000			1.309.021,62
ACIMA DE 10000		47,00	

EMPREGADOS CLASSE "A"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	24.182,87	28	57.555,23
6	25.633,84	29	59.006,20
7	27.084,81	30	60.457,18
8	28.535,79	31	61.908,15
9	29.986,76	32	63.359,12
10	31.437,73	33	64.810,09
11	32.888,70	34	66.261,06
12	34.339,68	35	67.712,04
13	35.790,65	36	69.163,01
14	37.241,62	37	70.613,98
15	38.692,59	38	72.064,95
16	40.143,56	39	73.515,92
17	41.594,54	40	74.966,90
18	43.045,51	41	76.417,87
19	44.496,48	42	77.868,84
20	45.947,45	43	79.319,81
21	47.398,42	44	80.770,79
22	48.849,40	45	82.221,76
23	50.300,37	46	83.672,73
24	51.751,34	47	85.123,70
25	53.202,31	48	86.574,67
26	54.653,29	49	88.025,65
27	56.104,26	50	89.476,62
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		967,31	
100			137.842,12
100-		725,49	
200			210.391,12
200		483,66	
400			307.123,12
600-		241,83	
1000			452.221,12
1000-		169,28	
2000			621.501,12
3000-		120,91	
5000			984.231,12
5000-		72,55	
10000			1.346.981,12
ACIMA DE 10000		48,37	

EMPREGADOS CLASSE "B"	PRÊMIO UNITÁRIO	47,00
-----------------------	-----------------	-------

EMPREGADOS CLASSE "A"	PRÊMIO UNITÁRIO	48,37
-----------------------	-----------------	-------

PRÊMIOS BÁSICOS PARA A MODALIDADE ABERTA

IMPORTÂNCIA SEGURADA - CR\$ 1.900.000,00
FRANQUIA - CR\$ 95.000,00

IMPORTÂNCIA SEGURADA - CR\$ 2.000.000,00
FRANQUIA - CR\$ 100.000,00

EMPREGADOS CLASSE "A"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	24.845,46	28	59.132,19
6	26.336,19	29	60.622,92
7	27.826,92	30	62.113,65
8	29.317,64	31	63.604,38
9	30.808,37	32	64.151,91
10	32.299,10	33	66.585,83
11	33.789,83	34	68.076,56
12	35.280,55	35	69.567,29
13	36.771,28	36	71.058,02
14	38.262,01	37	72.548,74
15	39.752,74	38	74.039,47
16	41.243,46	39	75.530,20
17	42.734,19	40	77.020,93
18	44.224,92	41	78.511,65
19	45.715,65	42	80.002,38
20	47.206,37	43	81.493,11
21	48.697,10	44	82.983,84
22	50.187,83	45	84.474,56
23	51.678,56	46	85.965,29
24	53.169,28	47	87.456,02
25	54.660,01	48	88.946,75
26	56.150,74	49	90.437,47
27	57.641,47	50	91.928,20
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		993,82	
	100		141.619,20
100-		745,36	
	200		216.155,20
200-		496,91	
	400		315.537,20
600-		248,45	
	1000		464.607,20
1000-		173,92	
	2000		638.527,20
3000-		124,23	
	5000		1.011.217,20
5000-		74,54	
	10000		1.383.917,20
ACIMA DE 10000		49,69	

EMPREGADOS CLASSE "A"			
Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO	Nº DE EMPREGADOS	PRÊMIO
5	25.490,93	28	60.668,41
6	27.020,39	29	62.197,87
7	28.549,84	30	63.727,33
8	30.079,30	31	65.256,78
9	31.608,75	32	66.786,24
10	33.138,21	33	68.315,69
11	34.667,66	34	69.845,15
12	36.197,12	35	71.374,60
13	37.726,58	36	72.904,06
14	39.256,03	37	74.433,52
15	40.785,49	38	75.962,97
16	42.314,94	39	77.492,43
17	43.844,40	40	79.021,88
18	45.373,86	41	80.551,34
19	46.903,31	42	82.080,79
20	48.432,77	43	83.610,25
21	49.962,22	44	85.139,71
22	51.491,68	45	86.669,16
23	53.021,13	46	88.198,62
24	54.550,59	47	89.728,07
25	56.080,05	48	91.257,53
26	57.609,50	49	92.786,99
27	59.138,96	50	94.316,44
Nº DE EMPREGADOS		PRÊMIOS	
CADA UM DOS PRÓXIMOS	ACUMULADO	UNITÁRIO	ACUMULADO
50-		1.019,64	
	100		145.298,44
100-		764,73	
	200		221.771,44
200-		509,82	
	400		323.735,44
600-		254,91	
	1000		385.681,44
1000-		178,44	
	2000		564.121,44
3000-		127,45	
	5000		946.471,44
5000-		76,47	
	10000		1.328.821,44
ACIMA DE 10000		50,98	

[Handwritten signature]

EMPREGADOS CLASSE "B"	PREÇO UNITÁRIO	49,69
-----------------------	----------------	-------

EMPREGADOS CLASSE "B"	PREÇO UNITÁRIO	50,98
-----------------------	----------------	-------



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1.440 - 20-00 - END. TEL. INBRAS - RIO
C.G.C. - 23.176.989 - F.P.A.T. - 02.M - 310.241,00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEOPE-07/79
RISDI-012/79

Em 12 de dezembro de 1979

Ref.: Riscos Diversos - Seguro de Joalherias

Comunico que este Instituto, visando a esclarecer dúvidas de interpretação, resolveu substituir o texto da alínea "b" da Cláusula 3a. - Bens Cobertos das Condições Especiais para Seguro de Joalherias, divulgadas pela Circular PRESI-010/75 RISDI-005/75, de 19.02.75, pelo seguinte:

"b-) Os estabelecimentos do Segurado e respectivos conteúdos, contra danos materiais causados por ladrões durante a prática do delito, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a sua simples tentativa, exceto quanto aos riscos de incêndio e explosão, contra os quais são estarão cobertos os bens citados na alínea "a" acima."

Saudações.

Lucy Freitas Lobo
Chefe do Departamento de
Operações Especiais

Proc. DEINE-212/73



S O C I E D A D E S

MADEPINHO SEGURADORA S/A.

C E R T I D ã O

Certifico que MADEPINHO SEGURADORA S/A, com sede em PORTO ALEGRE, RS, arquivou nesta Repartição sob nº 549511 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 27 de novembro de 1979, fls. do Diário Oficial da União edição de 17 de setembro de 1979, que publicou a PORTARIA SUSEP nº 212 de 16 de agosto de 1979, em que o Superintendente da Superintendência de Seguros Privados aprovou as alterações introduzidas no estatuto social da requerente, conforme deliberação de seus acionistas em assembléia geral extraordinária realizada em 17 de maio de 1979, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Ana Maria Monteiro funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: Ana Maria Monteiro. Eu, Letícia S. Azambuja p/ Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino: Letícia S. Azambuja.

Nº 15056 - 19-12-79 - Cr\$845,00)

SAGRES - SEGURADORA DAS AMÉRICAS S/A.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob nº 19.779/79, aos 27 de novembro de 1979, que a sociedade "SAGRES-SEGURADORA DAS AMÉRICAS S/A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 753.391, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 03.10.79 a Folha do Diário Oficial da União, edição de 02.07.79, retificando a documentação da presente sociedade, publicadas na Folha do Diário Oficial da União, edição de 12.06.79 - Seção I - Parte II - Páginas 3.430 a 3.432; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de dezembro de 1979. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Neide Andrade dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Britto Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 15050 - 19-12-79 - Cr\$802,00)

THE NOME INSURANCE COMPANY

*CERTIDÃO

PROCESSO Nº: 103.432/79

Certifico que The Home Insurance Company arquivou nesta Junta sob o nº 64.751 por despacho de 19 de novembro de 1979, da 1ª Turma Fls. de Do 23.10.1979, que publicou a Portaria nº 701 de 4.9.79, da Susep, que aumentou o capital para Cr\$ 160.000.000,00. do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1979. Eu, *Jocelino Lopes do Nascimento*, escrevi, conferi e assino Eu, *Luiz Igrejas*, Secretário Geral da Jucerja, a subscrevo e assino - Taxa de arquivamento Cr\$ 87,00

(Nº 14.415- 30-11-79 - Cr\$ 410,00)

Nº da D.P.L. - Republicada em ter saído com incorreções no D.O. de 5/12/79, pág. 18.351

.../.

CERTIFICADO, em cumprimento
ao despacho do Sr. Secretário Geral, desta Junta Comercial, exarado em peti-
ção taxada com R\$40,00 e protocolada sob nº 19.927, aos 28 de novembro de
1979, que sociedade "KYOEI DO BRASIL-COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta
Capital á Avenida Paulista 467/475 14º ao 16º ANDARES, arquivou nesta Re-
partição sob nº 756.737 em sessão de 20 de novembro de 1979, a folha do
Diário Oficial da União, edição de 30 de outubro de 1979, que publicou a
retificação na documentação publicada no Diário Oficial da União realiza-
da em 10 de setembro de 1979, referente á Portaria SUSEP nº213/79, para -
fins de cumprimento de exigências perante a Superintendência de Seguros
Privados-SUSEP; do que dou fé; Secretaria da Junta Comercial do Estado de
São Paulo, 7 de dezembro de 1979; Eu, Eunice Nogueira Cobra Leite, escritu-
raria escrevi, conferi e assino Comunicação Eu, Ana Maria de Mo-
raes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo.
Visto/Perceval Leite Britto, Secretário Geral;
(Nº 14516 - 17-12-79 - Cr\$ 749,00)

DIÁRIO OFICIAL
Quarta-feira 19 Dezembro do 1979

COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Se-
cretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxa-
da com cr\$ 40,00 e protocolada sob nº 19.715/79, aos 26 de no-
vembro de 1.979, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEI-
RO DO SUL" com sede em São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga,
nº 151 - 7º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 753.946 em
sessão de 11 de outubro de 1979, a Ata das Assembléias Gerais
Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 30 de março de 1979
que elevou o capital social de cr\$ 68.000.000,00 para cr\$.
92.480.000,00; como também elegeu a Diretoria a saber: Diretor
Superintendente, OCTAVIO CAPPELLANO, brasileiro; Diretores, GUS-
TAVO AFFONSO CAPANEMA, brasileiro; FRANK LOUIS TORRESY, natura-
lizado norte-americano; WARLEY ISAAC VERÇOSA PIMENTEL, brasilei-
ro; ORLANDO MOREIRA DA SILVA, brasileiro; estando arquivado em
anexo a folha do Diário Oficial da União, edição de 03 de jul-
ho de 1979, que publicou a Portaria da SUSEP nº 117 de
05.06.79, aprovatória das deliberações da Ata supra mencionada
do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São
Paulo, 04 de dezembro de 1.979. Eu, Nadia Regina Costa, escri-
turária, a escrevi, conferi e assino: Nadia Regina Costa. Eu,
Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certi-
dões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO: Perceval
Leite Britto, Secretário Geral: Perceval Leite Britto.
(Nº 15140 - 20-12-79 - Cr\$1.540,00)

.../.

COMIND - COMPANHIA DE SEGUROS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob nº19.634/79, aos 23 de novembro de 1979, que a sociedade "COMIND - COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição os seguintes documentos: sob nº755.824, em sessão de 06 de novembro de 1979, a folha do Diário Oficial da União, edição de 15 de outubro de 1979, que publicou a Portaria SUSEP nº235, datada de 11 de setembro de 1979 que aprovou o aumento do Capital Social de Cr\$180.000.000,00 para Cr\$ 229.801.262,00, conforme deliberações das assembleias gerais ordinária de 22 de março de 1979 e extraordinária de 04 de julho de 1979; sob nº756.919, em sessão de 22 de novembro de 1979, a ata da assembleia geral ordinária, realizada aos 22 de março de 1979, que deliberou sobre: reeleição da DIRETORIA a saber, DIRETOR PRESIDENTE, Sr. Carlos Eduardo Quartim Barbosa; DIRETOR VICE-PRESIDENTE, Sr. Paulo Pompéia Gavião Gonzaga; DIRETORES sem designação específica, Srs. João Alfredo de Paranguá Moniz, João Carlos Vogt e Pedro Pereira de Freitas; DIRETOR-ADJUNTO, Sr. Cleto Araujo da Cunha; sendo que os dois primeiros terão um prazo de mandato de 03 anos e o restante com mandato de 01 ano; e elevação do Capital Social para Cr\$229.801.262,00; e sob nº 756.917, em sessão de 22 de novembro de 1979, a ata da assembleia geral extraordinária realizada aos 04 de julho de 1979, que ratificou o aumento do Capital Social para Cr\$229.801.262,00, alterando o artigo 5º; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1979. Eu Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Helena Russo. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. Visto: Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.
(Nº 15134 - 20-12-79 - Cr\$2.055,00)

COMPANHIA SOL DE SEGUROS

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com cr\$ 40,00 e protocolada sob nº 19.717/79 aos 26 de novembro de 1979, que a sociedade "COMPANHIA SOL DE SEGUROS", com sede em São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga, nº 151 - 7º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 753.947, em sessão de 11 de outubro de 1979, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente aos 30 de março de 1979, que elevou o capital social de cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$..... 73.800.000,00; bem como elegeu o Conselho de Administração a saber: Presidente, GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA, brasileiro; Conselheiros, FRANK LOUIS TORRESY, naturalizado norte-americano; ROBERTO DE AZAMBUJA MALLMANN, brasileiro; GIORGIO TORRESI, italiano e WARLEY ISAAC VERÇOSA PIMENTEL, brasileiro; estando arquivado em anexo a folha do Diário Oficial da União, edição de 03 de julho de 1979, que publicou a Portaria da SUSEP nº 124, de 11.06.79, a aprobatória das deliberações da referida Assembleia; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de dezembro de 1979. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a es

DIARIO OFICIAL

Quinta-feira 20 Dezembro de 1979

INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
C.G.C. Nº 42.151.266/0001-85
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - JUCERJA
C E R T I D A O
Processo nº 110.531/79

CERTIFICO que INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta Junta sob o nº 65.335 por despacho de 4 de dezembro de 1979, da 4ª Turma AGE de 14.08.79, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 121.742.106,00 e alterou parcialmente o Estatuto, do que dou fé JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 4 de dezembro de 1979. Eu, JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO, escrevi, conferi e assino Jocelino Lopes do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas.

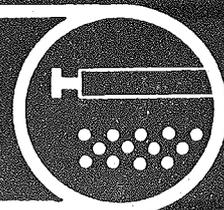
Taxa de arquivamento: Cr\$ 631,50
(Nº 14591 - 21-12-79 - Cr\$771,00)

AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY
C.G.C. Nº 33.040.981/0001-50
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - JUCERJA
C E R T I D A O
Processo nº 110.533/79

CERTIFICO que AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY, arquivou nesta Junta sob o nº 65.353 por despacho de 04 de dezembro de 1979, da 2ª Turma DOU de 19.11.79, que publicou Portaria nº 798 do Ministro da Fazenda de 04/10/79, que aprovou o aumento do capital para Cr\$... 41.371.053,00, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04 de dezembro de 1979. Eu, JUREMA DE SOUZA G. PINHEIRO, escrevi, conferi e assino Jurema de Souza G. Pinheiro. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento: Cr\$ 616,50
(Nº 14592 - 21-12-79 - Cr\$771,00)

DIÁRIO OFICIAL
Sexta-feira 28 Dezembro de 1979



Seguros e inflação

- Não será surpresa se a Superintendência dos Seguros Privados autorizar às companhias de seguros nacionais que operam no ramo de automóveis a lançarem apólices de vigência semestral.
- A idéia, copiada do sistema que vigora nos Estados Unidos, é segurar os automóveis de seis em seis meses, já que com a grande variação do custo de reposição dos carros, os prejuízos das companhias são consideráveis.
- Uma segunda etapa do plano prevê o seguro trimestral, de modo a permitir às companhias acompanharem a dança da inflação.

JORNAL DO BRASIL
Rio de Janeiro, RJ.
11.12.79

PRÊMIOS DE SEGUROS

Até setembro, Cr\$ 44 bilhões

por Riomar Trindade
do Rio

A produção de prêmios do mercado segurador brasileiro, incluindo as operações diretas realizadas com o exterior, atingiu Cr\$ 44,1 bilhões em 30 de setembro último, volume 14% superior à arrecadação de todo o ano passado. Esse montante de prêmios, em termos nominais, representa um crescimento de 63,26% sobre a produção dos primeiros nove meses de 1978, segundo dados definitivos do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), obtidos por este jornal.

Com base nessa evolução, analistas do departamento financeiro de uma grande seguradora independente estimam que o mercado deverá encerrar o exercício de 1979 com uma produção de prêmios em torno de Cr\$ 65 bilhões. A estimativa fundamenta-se também na "tendência histórica" do mercado, ou seja, o percentual de crescimento da arrecadação de prêmios costuma ser maior na segunda metade do ano. Em 1979, por exemplo, o mercado vem mantendo a regra, pois a produção

foi de Cr\$ 13 bilhões no primeiro trimestre; de Cr\$ 14,1 bilhões no segundo; e de Cr\$ 17 bilhões no período de julho a setembro.

CONCENTRAÇÃO

Além dessa expressiva expansão, o mercado segurador mantém, neste exercício, uma de suas marcas mais tradicionais, isto é, a concentração da produção de prêmios em poucos ramos dos 38 comercializados no mercado interno. Os seguros contra incêndio, vida em grupo, automóveis, DPVAT (seguro obrigatório de automóveis), transportes nacionais, acidentes pessoais e habitacional, em conjunto, produziram Cr\$ 34 bilhões de prêmios, de janeiro a setembro, volume equivalente a 77% da arrecadação de todo o mercado no mesmo período. E apenas três ramos — incêndio, vida em grupo e automóveis — responderam por 50,3% do total produzido nos primeiros nove meses deste ano.

Na estatística de produção de prêmios ramo a ramo, o seguro contra incêndio ocupa um folgado primeiro lugar:

até 30 de setembro, arrecadou Cr\$ 9,9 bilhões, montante 50,58% superior à produção de igual período de 1978. Entre os ramos que lideram a arrecadação de prêmios, porém, ele foi superado pela vida em grupo (expansão de 80,96%) e o DPVAT, cuja evolução nominal foi de 68,9%. Entretanto, foi o seguro de crédito à exportação que apresentou o mais elevado crescimento nominal de janeiro a setembro: uma expansão de 209,3%. Isso decorre do fato de que esse seguro foi lançado recentemente no mercado, como bem atesta sua produção de prêmios de apenas Cr\$ 56,9 milhões.

SINISTRALIDADE

O mercado segurador apresentou também, no mesmo período, um índice de sinistralidade (prêmios produzidos versus indenizações pagas) superior ao do ano anterior. De uma produção de prêmios de Cr\$ 44,1 bilhões, o mercado pagou um total de sinistros de Cr\$ 17,7 bilhões, elevando o coeficiente sinistro-prêmio a 40,3%, enquanto a média de 1978 ficou em 38,5%.

GAZETA MERCANTIL

São Paulo

14.12.79

Automóvel

Seguro de carro faz evitar maior prejuízo

Os problemas criados pelos danos materiais, roubos e furtos nos estacionamentos de veículos estão provocando crescente procura de seguro, entre proprietários e responsáveis pelas garagens.

A guarda de veículos, explicam os técnicos, implica na responsabilidade civil de quem assume este encargo, sobretudo quando o estacionamento é pago. Assim, quem explora essa espécie de atividade fica obrigado a reparar todo e qualquer prejuízo ocorrido durante a guarda do automóvel.

Há diferentes planos de seguro: para postos de abastecimento (com serviços de lavagem e lubrificação), para oficinas mecânicas, para garagens de edifícios residenciais, para edifícios-garagem, bem como para estacionamentos cobertos ou em locais descobertos. Qualquer desses planos é de custo anual módico, variando o preço de acordo com o número de veículos guardados e o valor, da importância segurada. Nos postos de abastecimento, os preços variam, ainda, em função do número e tipo de elevadores para lavagem e lubrificação, bem como da existência ou não de

equipamento para lavagem automática.

Segundo afirmam especialistas das empresas seguradoras, duas tendências têm contribuído para aumento da procura de seguros dessa natureza:

1) a mentalidade reivindicatória do público, já hoje cada vez menos conformado em suportar prejuízos causados por terceiros;

2) formação de jurisprudência no sentido de determinar o pagamento dos danos causados.

A responsabilidade é ainda maior, e mais bem caracterizada, nas garagens de edifícios residenciais ou comerciais onde a movimentação interna dos veículos é feita por manobreiro. Exatamente nesses edifícios é onde ocorrem com maior frequência os acidentes.

Nos estacionamentos em locais descobertos, a maior incidência é de roubos e furtos.

Estudo feito na França, e publicado na revista especializada **L'Argus**, concluiu haver comprovação estatística de que, naquele país, o trânsito de automóveis vem registrando "menos acidentes, menos vítimas e menos mortes". Entretanto, o balanço final

do mercado segurador vem piorando nesse ramo, pela simples razão de que todos os custos têm aumentado: reparação de veículos, assistência médico-hospitalar, indenizações das vítimas.

No período 1972-1976, a redução de acidentes e de vítimas é atribuída a várias medidas, dentre elas destacando-se a limitação de velocidade, o uso de cintos de segurança e, no caso de motociclistas e ciclistas, a utilização obrigatória de capacetes. Naquele mesmo período, houve uma queda de 6.5% no número de vítimas de lesões corporais e de 17.9%, nos óbitos. A redução do número de mortes mais significativa foi entre os pedestres (menos 22.5%), seguida de viaturas de turismo (menos 18.7%).

Essas tendências favoráveis não conduziram, todavia, a reduções de perdas financeiras. O contínuo aumento de custos, em todos os itens relacionados com o tratamento das vítimas e as indenizações devidas pelos acidentes, fizeram com que de 1972 a 1977, crescesse de 90.6% para 99.1% a relação entre as despesas das companhias seguradoras com seus

segurados e a receita obtida com a venda de seguros.

No Brasil, segundo os nossos técnicos, o problema enfrentado pelas companhias de seguros é muito mais grave. A cada ano aumentam o número de acidentes e o número de vítimas. Ao mesmo tempo, aumentam também todos os custos: reparação dos veículos, tratamento das vítimas, indenização destas e dos seus beneficiários.

"As próprias autoridades, frizam técnicos do setor de seguros, reconhecem a gravidade do problema e a tragédia das nossas estatísticas, tanto assim que, na campanha de prevenção de acidentes (pela televisão), a certa altura, mudaram de abordagem: passaram a adotar a tática da exibição de cenas de impacto, procurando dessa forma sensibilizar e conscientizar o público para um esforço coletivo de diminuição dos acidentes". Na verdade, as estatísticas mostram que a grande maioria (cerca de 90%) dos acidentes de trânsito decorrem de falhas humanas e não de defeitos mecânicos dos veículos e de deficiências das vias.

O FLUMINENSE

Niterói, RJ.

19.12.79

PRESENTES DE NATAL

José Sollero Filho

São Paulo, em uma bela expressão, via Jesus Cristo como presente de Deus.

Ocorre-me que talvez venha daí o hábito de nos presentearmos quando comemoramos o nascimento de Jesus, marcado também com o ouro, incenso e mirra que os Magos ofereceram.

É óbvio que hoje os nossos presentes sejam diferentes. Pois são em geral de ordem material, inteiramente condicionados por uma sociedade de consumo provocado.

E vem daí um exercício de imaginação. E se o mundo do seguro fosse também presenteado? Como seriam esses presentes?

De início temos de considerar o segurado. E não temos dúvida em escrever que ele desejaria ser tratado como a parte mais importante da instituição. Muitas vezes ele é visto como simples fonte de receita, em especial para os departamentos de "marketing". Mas a verdade é que sem ele não existiria o seguro. Daí a consideração que deve lhe ser dada. E do respeito que merece, viria as cláusulas contratuais serem lavradas de forma bem clara, em especial as que disciplinam a extinção de direitos ou as limitações da cobertura. E também a desvelada e ilimitada solicitude que lhes é devida no caso de sinistros. Talvez o segurado gostasse ainda de pagar prêmios inferiores ou ao menos iguais aos de alguns países estrangeiros. E em um país com pouco dinheiro, maior facilidade no financiamento de prêmios... E que algumas seguradoras viessem a saber que nenhum favor lhes fazem quando pagam a indenização no caso de sinistro mas simplesmente cumprem o contrato de seguros.

No momento atual os Corretores parece que gostariam, entrasse no espírito público, ser imprescindível sua função no complexo mundo do seguro de hoje. E se esforçam para que lhes seja permitida a intermediação nos seguros de órgãos do Go-

verno e de crédito a exportação. E se não fosse pedir muito, quem sabe se as comissões a que fazem jus pelo seu trabalho lhes pudesse ser creditada pelo banco receptor do prêmio da apólice ao lhe ser efetuado o pagamento?

No tocante às seguradoras é preciso classificá-la embora todos pretendam receber mais prêmios e ter mais lucros, o que não lhes é privativo pois, respeitadas as devidas escalas, ocorre também com o securitário modesto, o "executivo" e o diretor.

Algumas seguradoras, outras desejariam comprar. Muitas ambiciona tão só operar em vida. E quase todas, que as ameaças de uma fiscalização tipo bancária, a reforma da estrutura do sistema de seguros não se realize. Mas o certo é que as companhias vinculadas a bancos almejam ter crescida sua parte do "bolo", as "independentes", as estrangeiras, as "estatais" também, querem crescer cada uma a seu modo próprio.

Parece certo que a maioria absoluta das seguradoras se preocupa em ver melhorada sua imagem e que para isto não confiam exclusivamente nas "mídia" e nos outros recursos de publicidade.

E as autoridades ligadas ao setor? É difícil, compreendê-las. Cada uma quereria ver bem definidas suas áreas de competência e admitimo-lo com toda a boa fé, todas quereriam saber como efetivamente cooperar para que, sem prejuízo do interesse próprio das seguradoras, cooperassem elas mais para o bem comum.

O atendimento todos estes desejos talvez caiba na cesta de Papai Noel. Mas muito esforço de imaginação é necessário para comparar o atendimento a essas aspirações com o presente mais importante da história do homem e que nos veio do ventre de uma virgem pelo amor sem limites de Deus.

DÍARIO DO COMERCIO
20 de dezembro de 1979

Recurso

O presidente do IRB, Ernesto Albrecht, disse ontem que só a partir do dia 2 de janeiro vai entrar com o recurso na Justiça contra a decisão do Juiz da 8ª Vara Cível, que deu ganho de causa à Cobec, na cobrança do seguro do contrato feito com a Oleolar.

O Instituto tem prazo até o dia 7, quando terá transcorrido 30 dias da publicação da sentença no Diário da Justiça.

JORNAL DO BRASIL

Rio de Janeiro, RJ.

21.12.79

Insanidade médica

LUIZ MENDONÇA

O "The Sunday Telegraph", na edição do dia 16 deste mês, assinala — e até justifica, de maneira implícita — a perplexidade do Lloyd's de Londres, secular e mundialmente famosa organização de seguros e resseguros. A velha instituição, mesmo que ponha sua imaginação funcionando a todo vapor, realmente não será capaz de imunizar-se contra surpresas. No mundo de hoje, a realidade a cada passo vai ficando mais fantasiosa do que a ficção.

Ainda há pouco, no ramo de computadores, uma avalanche de rescisões de contratos de "leasing" originou prejuízos que, a esta altura, se estimam entre 200 e 300 milhões de libras. O ritmo veloz do progresso tecnológico, abreviando o intervalo de lançamento de modelos cada vez mais avançados, avolumou de repente o processo de substituição de computadores pelos usuários, com resultados desastrosos tanto para o sistema de "leasing" quanto para o seguro específico dessa modalidade de aluguel de equipamentos.

Outra avalanche de indenizações está agora em perspectiva. Desta feita, porém, os fatos são muito mais surpreendentes: uma verdadeira loucura. Em Sacramento, nos Estados Unidos, o grupo "Sutter Community Hospitals" mantém há muito tempo um seguro de responsabilidade civil ("medical malpractice") com o grupo segurador **Farmers Union** e este, pelo vulto da transação, a repassa em boa parte (por via de resseguro) ao Lloyd's de Londres.

Em 23 de agosto do ano passado o escândalo explodiu — e o termo "malpractice" é talvez impróprio e até eufêmico para designar a natureza das ocorrências. O Dr. William Miofsky, anestesista do "Sutter Hospital", foi condenado a oito anos e oito meses de prisão — num manicomio. Crime: prática de relações sexuais com as pacientes, quando anestesiadas. Ainda mais inconcebível, no entanto, é que o insano Dr. Miofsky cometia suas abjeções na própria mesa de cirurgia, enquanto o resto da equipe realizava a intervenção ci-

.. / .

rúrgica. Para que o leitor não tenha suspeitas sobre a tradução da notícia, aqui vai, no original, o trecho da matéria do "Sunday Telegraph" sobre esses fatos escabrosos: "... for having relations with women patients hile they were under anaesthetic on the operating table — while surgeons were actually operating on them at the time".

Agora, o anestesista e o hospital estão sendo processados por 149 mulheres operadas nos dois últimos anos, perido o qual se teriam repetido as ofensas sexuais. Cada autora reclama indenização da ordem de dois milhões, setecentos e cinquenta mil dólares, totalizando cerca de US\$ 410 milhões, cifra que para o Lloyd's significa 190 milhões de libras,

Como é sabido, a indenização fundada na responsabilidade civil tem caráter reparatório. Destina-se a compensar, em dinheiro, o dano do ofendido. Nos Estados Unidos, porém, a legislação e a jurisprudência consagraram, além dessa forma universal de reparação, um outro ônus para o autor da ofensa. Trata-se da

chamada indenização punitiva. Esta é que as pacientes do "Sutter Hospital" estão reclamando. Tal espécie de indenização, fixada ao arbitrio da Justiça, tem o propósito de criar uma forte compulsão psicológica, tornando mais aguçado e vigilante o senso de responsabilidade do autor (efetivo ou potencial) de danos a terceiros. Isso, é lógico, para tornar mais protegida a incolumidade física e patrimonial de todas as pessoas (naturais e jurídicas).

Essa duplicidade de indenizações pode resultar, segundo as circunstâncias, em cifras elevadíssimas. Daí o problema que enfrentam os seguradores, nos Estados Unidos, em suas operações de seguros de responsabilidade civil, particularmente nas áreas da responsabilidade médica e da responsabilidade de produtos. Aliás, por via do resseguro externo, o problema ultrapassa as fronteiras dos Estados Unidos, afetando tanto o mercado londrino como outros que atuam em escala internacional.

O GLOBO

Quarta-feira, 26/12/79

CÂMBIO

O Banco Central do Brasil através do seu Departamento de Operações de Câmbio (DECAM), cotejou ontem o dólar norte-americano a **CS 43,89** para venda e **CS 43,69** para compra. O dólar de repasse foi fixado em **CS 43,74** e o de cobertura a **CS 43,06**. Para as demais moedas o mercado foi declarado nominal. Na página 6 estão as cotações das principais moedas ontem, na praça de Nova York, em relação ao cruzeiro.

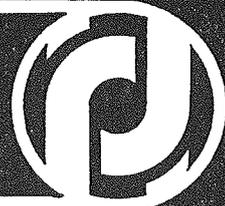
CÂMBIO

Cotações de fechamento das principais moedas ontem, na praça de Nova York, em relação ao cruzeiro.

PAISES	Moedas	Compra-CS	Venda-CS
ESTADOS UNIDOS	Dólar	43,80	43,86
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,02689	0,02693
BOLÍVIA	Peso	1,75200	1,75440
EQUADOR	Sucre	1,64250	1,64475
PARAGUAI	Guarani	0,35040	0,35088
PERU	Sol	0,17520	0,17982
URUGUAI (Com.)	Peso	5,21658	5,22372
VENEZUELA	Bolívar	10,20102	10,22815
MÉXICO	Peso	1,91406	1,92106
INGLATERRA	Libra	98,92800	99,16746
ALEMANHA	Marco	25,46532	25,51336
SUIÇA	Franco	27,68598	27,74145
SUÉCIA	Coroa	10,57770	10,60534
FRANÇA	Franco	10,86678	10,88605
BÉLGICA	Franco	1,56764	1,57088
ITÁLIA	Lira	0,05448	0,05460
HOLANDA	Florim	23,06070	23,10544
DINAMARCA	Coroa	8,15994	8,17550
JAPÃO	Iene	0,18558	0,18592
AUSTRIA	Xelin	3,56532	3,57897
CANADA	Dólar	37,80230	37,66696
NORUEGA	Coroa	8,92206	8,94305
ESPAÑA	Peseta	0,66313	0,66447
PORTUGAL	Escudo	0,88038	0,88509
ÁFRICA DO SUL	Rand	53,27394	53,39077
FILIPINAS	Peso	5,96556	5,97373
KWAIT	Dinar	161,24094	161,46181
NOVA ZELANDIA	Dólar	43,34010	43,46526
AUSTRÁLIA	Dólar	48,64866	48,74161
PAQUISTÃO	Rupia	4,45008	4,45617
RÚSSIA	Rouble	68,32800	68,42160

Fonte: Corretora Souza Barros S/A.

DIÁRIO DO COMÉRCIO
12 e 14 de Janeiro de 1980



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
DESCONTOS POR EXTINTORES

Resoluções sobre os seguintes processos:-

- GLOBO S/A TINTAS E PIGMENTOS
Av. Antonio Bardella, 101 - Jar-
dim Nova Cumbica-GUARULHOS - SÃO
PAULO.

D T S - 4767/79 - 14.12.79
- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.-Eugenio de Mello
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SÃO PAULO.

D T S - 4769/79 - 14.12.79
- CIA.T.JANER COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA - Av. Henry Ford, 257/867-
SÃO PAULO.

D T S - 4773/79 - 14.12.79
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S/A.- Rodo-
via SP-255-Km.312 - TAQUARITUBA
SÃO PAULO.

D T S - 4787/79 - 18.12.79
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATLANTIS
BRASIL LTDA.-Rua da Servidão, 1111
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SÃO PAULO

D T S - 4788/79 - 18.12.79
- ALFRAN INDUSTRIAL MADEIREIRA LI-
MITADA-Rua Joaquim Gouveia Fran-
co, 663 - SÃO PAULO.

D T S - 4789/79 - 18.12.79
- JUNDIAUTO VEÍCULOS E PEÇAS S/A.
Rua Barão de Teffê,1300 - JUNDIAÍ
SÃO PAULO.

D T S - 4790/79 - 18.12.79
- PLASTENG IND. E COMÉRCIO LTDA.
Estrada dos Romeiros,796 - SAN-
TANA DO PARNAIBA - SÃO PAULO.

D T S - 4791/79 - 18.12.79
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. - Rua
Marcial, 354 e 372 - SÃO PAULO.

D T S - 4792/79 - 18.12.79
- METALÚRGICA ROSSI S/A.-Rua Georg
Rexroth,90-DIADEMA-SÃO PAULO.

D T S - 4793/79 - 18.12.79
- ANTONIO LOPES VILLENA & FILHOS
LTDA.-Av. Prof. Celestino Bour-
roul,262 e 268 - SÃO PAULO.

D T S - 4794/79 - 18.12.79
- ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
Rua Antonio Moura, 120 - Esquina
Rua Nossa Senhora Aparecida-SÃO
PAULO.

D T S - 4795/79 - 18.12.79
- HATSUTA SUZUKI INDUSTRIAL S/A.
Av. Monteiro Lobato,2700 - GUA-
RULHOS - SÃO PAULO.

D T S - 4796/79 - 18.12.79
- FACIT S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓ-
RIO E/OU ELETROLUX S/A.-Rua tre-
ze de Maio, 812 - com fundos pa-
ra Rua dos Ingleses-SÃO PAULO.

D T S - 4857/79 - 21.12.79
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARRA
CAS CAPRI LTDA.-Rua Lauzane,461
SÃO PAULO.

D T S - 4858/79 - 21.12.79
- CAETÊ S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE BEBIDAS - Rodovia Raposo Ta-
vares, Km.48-SÃO ROQUE-S.PAULO.

D T S - 4860/79 - 26.12.79

- ALBA-ADRIA S.A.INDÚSTRIAS REUNIDAS DIVISÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS - Av. Nações Unidas, 22.413 Jurubatuba-SANTO AMARO-S.PAULO.

D T S - 4861/79 - 26.12.79
- TDK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-Estrada Furuyama,s/nº SUZANO - SÃO PAULO.

D T S - 4862/79 - 26.12.79
- TABLEAU ARTES PLÁSTICAS LTDA. Rua Inácio Pereira da Rocha,520 SÃO PAULO.

D T S - 4863/79 - 26.12.79
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA.(LOJA 5) - Estrada de Vila Ema,478 e Rua Isabel Garcia s/nº-S.PAULO.

D T S - 4864/79 - 26.12.79
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA (LOJA 1) - Rua Nogueira Padilha,1.040 e Assis Machado, 553 - SOROCABA SÃO PAULO.

D T S - 4866/79 - 26.12.79
- TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-Rua Arnaldo Magniccaro, 332 - SÃO PAULO.

D T S - 4867/79 - 26.12.79
- CALÇADOS MARTINIANO S/A. - Av. Presidente Vargas, 2650-FRANCA-SÃO PAULO.

D T S - 4868/79 - 26.12.79
- INDÚSTRIA DE CALÇADOS NELSON PALERMO S/A.-Rua Gal. Telles,1000 FRANCA - SÃO PAULO.

D T S - 4869/79 - 26.12.79
- VECAMBRÁS METAIS PRECIOSOS LTDA. Rua Barão do Rio Branco,378/440 GUARULHOS - SÃO PAULO.

D T S - 4870/79 - 26.12.79
- SEARLE FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.-Rua Tamandarê, 777 - SÃO PAULO.

D T S - 4871/79 - 26.12.79
- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO-IBRASOL - Rua dos Coroados, 100 - ARARAS - SÃO PAULO.

D T S - 4873/79 - 26.12.79
- COTONIFÍCIO DE SÃO BERNARDO S/A. Av. Cesar Magnani, 501-SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO.

D T S - 4874/79 - 26.12.79
- IDEAL S/A TINTAS E VERNIZES-Via Dutra, Km.394 - GUARULHOS - SÃO PAULO.

D T S - 4886/79 - 26.12.79
- DURATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Praça Oswaldo Cruz, 535-JUNDIAÍ - SÃO PAULO.

D T S - 4887/79 - 26.12.79
- DU PONT DO BRASIL S/A.- DIVISÃO POLIDURA - Av. Polidura,100-GUARULHOS - SÃO PAULO.

D T S - 4893/79 - 26.12.79
- IRPASA-INDÚSTRIAS REUNIDAS PARA NAENSES S/A.- Rodovia Mello Peixoto - BR-369-IBIPORÃ - PARANÁ.

D T S - 4895/79 - 27.12.79
- INDÚSTRIAS DE CHOCOLATES LACTA S/A.-Av. Iguazú,138 - CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ.

D T S - 4898/79 - 27.12.79
- PHILIPS DO BRASIL LTDA.(DIVISÃO ADM. COMERCIAL PHILIBRÁS) EX-S/A PHILIPS DO BRASIL (ILUMINO DOMÉSTICOS)-Av. Sete de Setembro, 3.457 e 3.465-CURITIBA-PARANÁ.

D T S - 4890/79 - 27.12.79
- RIGA-ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES INDUSTRIAIS LTDA.- Rua Matinoré,242-RIO DE JANEIRO.

D T S - 017/80 - 02.01.80

* _____

DESCONTOS POR HIDRANTES

Resoluções sobre os seguintes processos:-

- | | |
|--|---|
| <p>- <u>REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.</u>
Av. Prefeito Olavo Gomes, 3.701
<u>POUSO ALEGRE-MINAS GERAIS.</u></p> <p>D T S - 4856/79 - 21.12.79</p> | <p>- <u>COMPANHIA MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS</u> - Rodovia Barretos/Miguelópolis - <u>GUAÍRA - SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4879/79 - 26.12.79</p> |
| <p>- <u>MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A.</u>-Rua Marcos Arruda, 729-
<u>SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4859/79 - 21.12.79</p> | <p>- <u>CEFRI CENTRAIS DE ESTOCAGEM FRIGORIFICADA S/A.</u>-Av. Alberto Cozozza,4.300-<u>MAIRINQUE - SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4885/79 - 26.12.79</p> |
| <p>- <u>COPPERICO DO BRASIL BIMETALICOS LTDA.</u>-Av. Mercedes Benz, 1.104-
<u>CAMPINAS - SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4872/79 - 26.12.79</p> | <p>- <u>ROBERT BOSCH DO BRASIL LIMITADA</u>
Rua Lateral Direita do Contorno Sul, 13.310 - Cidade Industrial
<u>CURITIBA - PARANÁ.</u></p> <p>D T S - 4896/79 - 27.12.79</p> |
| <p>- <u>VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.</u>-Av. das Nações Unidas, 21.102 - <u>SANTO AMARO - SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4875/79 - 26.12.79</p> | <p>- <u>CARGILL AGRÍCOLA S/A.</u>- Rodovia BR-277-Km. 96 - <u>PONTA GROSSA - PARANÁ.</u></p> <p>D T S - 4897/79 - 27.12.79</p> |
| <p>- <u>ARNO S/A-FÁBRICA 2</u> - Av. Arno, 149/259 - <u>SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4876/79 - 26.12.79</p> | <p>- <u>CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUÍMICAS LTDA.</u>-Estrada da Bauxita -Km. 13 - <u>POÇOS DE CALDAS-M. GERAIS.</u></p> <p>D T S - 011/80 - 03.01.80</p> |
| <p>- <u>ALGODOEIRA PAULISTA S/A. E/OU SOMMER MULTIPISO REVESTIMENTOS S/A.</u>-Av. Presidente Wilson,5737/837 - <u>SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4877/79 - 26.12.79</p> | <p>- <u>SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO</u> - Rua General Canabarro, 144 - <u>ROSÁRIO DO SUL - RIO GRANDE DO SUL.</u></p> <p>D T S - 028/80 - 04.01.80</p> |
| <p>- <u>VECAMBRÁS METAIS PRECIOSOS LTDA GRUPO DEGUSSA S/A.</u>-Rua Barão do Rio Branco, 378/440 - <u>GUARULHOS SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 4878/79 - 26.12.79</p> | |

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

Decisões da Susep sobre os seguintes processos:-

COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL
LTDA.-Av. Visconde de Mauá, 4300
PONTA GROSSA - PARANÁ.

Carta CI-245/79, de 18.12.79, do Sindicato do Paraná comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, re-
presentada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais nºs. 5 e 5A, rubrica 012.71 e 4, 6,6A e 16, rubrica 012.72;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 05.05.79;
- c) observância do disposto no ítem 5 da Circular SUSEP nº 12/78;
- d) negativa de qualquer benefício tarifário para o local nº 7, por tratar-se de risco isolado, classificado na rubrica 012.74.

ALBA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Rua BT-4 s/nº-Cidade Industrial
CURITIBA - PARANÁ.

Carta CI-244/79, de 18.12.79, do Sindicato do Paraná comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, pe-
lo prazo de 3 (três) anos, a partir de 19.08.78, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, repre-
sentada pelas seguintes condições:

a) Taxação:

RISCO	PLANTA	CLASS.BÁSICA DO RISCO	TAXA FINAL
001	001	E1F1	0,10%
002	002	E1F2	0,12%
003	003	E1F3	0,47%
004	004	E1F1	0,10%
005	005	E1F2	0,127%
006	006	D	0,22%
007	007		
	(exceto a unidade de Resinas-Ureia-Formol) E2F3		0,30%

- b) Franquia simples de 0,01% sobre o valor total segurado;
- c) Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

C O N S U L T A S T É C N I C A S

CONSULTA SOBRE COBERTURA ACESSÓRIA
DE VENDAVAL/FUMAÇA, INTERPRETAÇÃO DA
CLÁUSULA 224 DA TSIB - A.S. CERDEIRA
COMÉRCIO AGRICULTURA E INDÚSTRIA
SOCIEDADE ANÔNIMA.

O IRB homologou pareceres da CSI-LC do Sindicato de São Paulo e da CTSILC da FENASEG, segundo os quais, prejuízos causados por chaminé (não segurada) ao cair sobre prédios (segurados) são indenizáveis, entendendo-se que, no caso da consulta, o desmoronamento é evento de consequência direta do vendaval.

Uma seguradora formulou consulta procurando esclarecimento sobre se são passíveis de indenização os danos provocados a prédios segurados pela cobertura acessória, por queda de chaminé não segurada, no caso da queda ser causada por vendaval plenamente caracterizado na forma das condições e definições da cláusula.

A CSI-LC do Sindicato de São Paulo manifestou entendimento no sentido de que o seguro previsto na cláusula 224 compreende os danos materiais causados em consequência direta dos riscos cobertos, ou seja, no caso da consulta, o vendaval.

A CTSILC da FENASEG decidiu informar que, no caso objeto da consulta, os prejuízos causados pela chaminé ao cair sobre os prédios, são indenizáveis, pois, no caso, o desmoronamento é evento de consequência direta do vendaval, entendendo-se que "danos causados diretamente por vendaval" são aqueles decorrentes de evento próprio e característico de vendaval, acontecido durante o fenômeno e imediatamente causador de danos ao objeto segurado, sem interposição de qualquer elemento intermediário ou de fator tempo ou de espaço entre o evento e a coisa atingida.

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Decisões do IRB sobre os seguintes processos:-

- CIA. GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA - Km.128 da Via Anhanguera - AMERICANA-S.PAULO.

Carta Fenaseg-6067/79, de 20.12.79, comunica que o IRB está de acordo com :

- a) o desconto de 50% (cinquenta por cento) para o local nº 31, parcialmente protegido por "sprinklers", e
- b) a negativa de desconto para os locais 2/3, em virtude da proteção dos mesmos, ser irregular.

- CIA. SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Brigadeiro Machado, 147/215 - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-6070/79, de 20.12.79, comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com as designações, A,B-1/3,C,D,E,E.1/2, F,I,J,K e L, protegidos por "sprinklers", com duplo abastecimento de água. A vigência será por 5 (cinco) anos, a partir de 16.03.80.

* _____

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

Decisões da Susep sobre os seguintes processos:-

- HOKKO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGRO-PECUÁRIA LIMITADA SÃO PAULO.

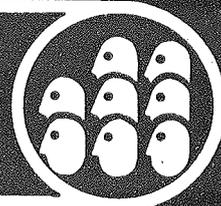
DESCONTO: 40%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.10.79.

- ELI LILLY DO BRASIL LTDA. - SÃO PAULO.

TAXA MÉDIA: 0,102%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.

- VDO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES LTDA.-S.PAULO.

Carta Fenaseg-5858/79, de 03.12.79, comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Especial-Transportes, referente ao sub-ramo Terrestre, formulado em favor do segurado supra, de acordo com o disposto no subitem 2.4.1, do Capítulo II, da Circular SUSEP nº 57/76.



XVII
CONFÉRENCIA
HEMISFÉRICA
DE SEGUROS

Rio de Janeiro
4-8 Novembro 1979

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

4

CRIAÇÃO DE UMA
RESSEGURADORA PAN - AMERICANA

Vera Maria Almeida Bastos Gomes

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

CRIAÇÃO DE UMA RESSEGURADORA PAN-AMERICANA

Autor: Vera Maria Almeida Bastos Gomes
Técnico de Seguros do I.R.B.

Introdução:

Os métodos e instrumentos tradicionais da dispersão de riscos revelam-se cada vez mais importantes para a realização dos objetivos a que se propõe o seguro.

Com o advento da economia de massa, aumentando o contingente de negócios que atingem níveis mais elevados de capitais seguráveis, a capacidade de absorção dos mercados nacionais e também a do próprio mercado internacional tornou-se elemento fundamental na estrutura da atividade seguradora.

Com a moderna tecnologia, novas modalidades de cobertura sucedem-se no cenário mundial requerendo suporte a nível internacional.

Em qualquer país, sem importar o grau de desenvolvimento econômico, sempre existe uma poupança que se dirige ao mercado de seguros.

Atualmente os países menos adiantados vêm buscando, além dos mecanismos tradicionais, outros em que possam pulverizar os riscos assumidos sem comprometer a sua capacidade total e que virtualmente possam atender à colocação dos seus produtos. E essa busca vem revestindo-se de um aspecto regional, em que se congregam capacidades técnico-financeiras.

O Espírito Regionalista:

Com esse espírito, a África criou, em 1978, uma companhia - a AFRICAN RE - para absorver os negócios de resseguros dos vários países que dela participam. Tais países garantem que todos os estabelecimentos de seguros que operem em seus territórios deverão obrigatoriamente ceder-lhe um mínimo de 5% dos seus negócios. Estão englobados nesta companhia todos os países africanos de língua inglesa e francesa e, como a maioria desses territórios pertence a pequenas áreas desenvolvidas, a maior dificuldade tem sido a de achar um "staff" qualificado.

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

fl. 2.

Na Ásia, três países - Turquia, Iraque e Paquistão - estão em vias de estabelecerem, através de um "pool" de resseguros, a Regional Cooperation for Development Ins. Co., com a finalidade de reterem o maior volume possível de resseguro.

Já os países membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) - Tailândia, Malásia, Cingapura, Indonésia e Filipinas - com o fim de aumentarem a capacidade de retenção das suas companhias, criaram a National Re Corporation, com sede em Bangkok, à qual também cederão 5% de suas receitas de prêmios. Além disso, desde 1972, o ASIAN RE POOL, do qual fazem parte Taiwan, Coreia do Sul, Indonésia e Filipinas, vem também colaborando em termos de reciprocidade com outros países da Ásia.

Alguns países árabes - Síria, Egito e Líbia - fundaram a ARAB UNION RE. CO., com sede na Síria, a qual recebe 10% compulsoriamente de todos os negócios desses países.

O Mercado de Seguros das Américas:

As Américas têm uma longa tradição e experiência no campo do seguro e as companhias dispõem de pessoal mais qualificado do que outros países em desenvolvimento; além disso, devido ao grau de maturidade já adquirido, o volume de seguro e resseguro obtido chega a maiores dimensões do que na maioria dos países da África, por exemplo, e de algumas partes da Ásia.

Na América do Sul, tradicionalmente, os mercados do Brasil, Argentina e Chile vinham sendo os mais expressivos. A Venezuela, entretanto, vem despontando com um enorme volume de prêmios no "ranking" mundial.

Dos países da América do Norte, os Estados Unidos concentram o maior volume de negócios do mundo. Lá o seguro, como um verdadeiro hábito, ocupa lugar de destaque na economia.

Dentro do contexto latino-americano, o México é o mercado mais importante.

A experiência do mercado americano, no seu todo, mostra portanto as possibilidades cada vez maiores de investimentos em seguros com segurança, liquidez e rentabilidade.

Do ponto de vista dessa indústria, necessita-se sem dúvida de incrementar-se constantemente a retenção das responsabilidades dos países desenvolvidos e mesmo daqueles que ainda estão em desenvolvimento. Essa necessidade tem um grande objetivo: desacelerar

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

Fl. 3a

a tendência de agravamento da participação relativa do seguro e resseguro no balanço de pagamentos internacionais, a qual decorre do próprio processo de desenvolvimento econômico.

Além disso, vem ainda corroborar os pontos defendidos pela UNCTAD (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento) que aprovou recomendações aos países mais desenvolvidos para uma cooperação estreita com os países ainda em fase de desenvolvimento, ressaltando dois pontos básicos: a necessidade de favorecer o grau de autonomia dos países em desenvolvimento e reduzir as pressões do seguro e resseguro internacionais sobre os seus balanços de pagamentos.

A idéia fundamental que anima essas resoluções é a que tende a estabelecer, desenvolver e consolidar instituições de seguros que possam suportar uma oferta dinâmica.

O Resseguro Internacional:

Com a procura atual de fórmulas diferentes e produtos novos, o resseguro internacional torna-se a forma dominante de envolvimento das nações, principalmente dos países em fase de desenvolvimento, na indústria de seguro. O resseguro, como sua espinha dorsal, é um campo altamente internacionalizado. Proporciona também a técnica mais desenvolvida e que penetra com mais facilidade, devido ao seu dinamismo. Especialmente no campo dos riscos catastróficos e dos riscos "targets", o resseguro desempenha seu papel com rara felicidade, dando, ademais, seu suporte à introdução de novas fórmulas e coberturas e à liquidação dos riscos classificados como "long tail".

Conclusão:

O Brasil participa, desta vez como anfitrião, da XVII Conferência Hemisférica de Seguros.

O mercado brasileiro vem conjugando esforços para tornar lucrativa a indústria de seguro e resseguro, acompanhando com empenho a criação de novas coberturas e adotando-as sempre que possível. No seu esforço de internacionalizar-se, participa com 55% da companhia United Americas Insurance Company, situada em Nova York, e vem estimulando encontros anuais de resseguros entre os países latino-americanos.

Com isso não se isola. Ao contrário, tenta integrar-se cada vez mais na comunidade internacional.

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

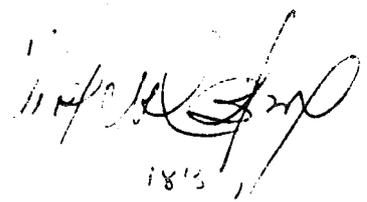
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

fl. 4.

Diante do exemplo que os países subdesenvolvidos e os que estão em fase de desenvolvimento vêm dando, ao se agruparem em organismos regionais, as nações da América devem sensibilizar-se e procurar, elas também, perseguir esse objetivo, dispersando cada vez mais suas responsabilidades e colocando seus excedentes em âmbito mais regional. Imbuídos desse espírito hemisférico, permitir-se-iam ainda os países menos adiantados receber conhecimento das técnicas sofisticadas dos mais evoluídos, enquanto que estes últimos se beneficiariam desse mercado ainda virgem e de enorme potencialidade.

Dentro dessa linha, sugerimos ao plenário desta Conferência que a FIDES promova estudos para a criação de uma Companhia Resseguradora Pan-Americana, objetivando:

- 1) beneficiar os mercados seguradores do hemisfério com um esquema regional de resseguros e, sobretudo,
- 2) estimular os mercados regionais ao lançamento de novos produtos, através do suporte indispensável de um sistema de resseguro que possa absorver os excedentes gerados por essas novas coberturas.


1813

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

5

BIBLIOTECA "FIDES"

Pedro Alvim

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

BIBLIOTECA "FIDES"

1 - Os seguradores das Américas se mostraram sensíveis ao problema cultural, desde a sua primeira reunião realizada nos Estados Unidos. Com efeito, entre as teses aprovadas se encontravam diversas relacionadas com o tema e que foram apresentadas pela Delegação do Chile, tais como a que recomendou aos países americanos a reformulação dos planos de ensino em todos os graus para neles incorporar conhecimentos de seguros e previdência; a que considerou o ensino universitário da maior importância para a prática seguradora; finalmente, a que sugeriu fosse promovida a unificação do Direito Contratual do Seguro.

2 - Por ocasião da V Conferência Hemisférica de Seguros, verificada em nosso País, em agosto de 1954, foi aprovado o projeto de Regulamento da Conferência, apresentado por nosso patrício VICENTE DE PAULO GALLIEZ, de cujo texto constava:

"A Conferência Hemisférica de Seguros é uma entidade privada, de caráter técnico e cultural (o grifo é nosso), constituída das entidades que operam em seguros privados em todos os países do Continente Americano, que tem como objetivo promover a realização de reuniões para o estudo coletivo de assuntos e problemas que afetam as suas atividades e que possam favorecer o contínuo desenvolvimento da instituição do seguro privado nas Américas."

3 - Mais tarde, a X Conferência, reunida em Bogotá, em agosto de 1965, aprovou seus estatutos, conhecidos pela designação de "Carta da Colômbia", os quais incluíram no seu texto entre os objetivos essenciais da entidade:

a) Contribuir para a divulgação constante, por todos os meios a seu alcance, dos princípios, práticas e benefícios sociais, econômicos e individuais dos seguros e resseguros privados para elevar o nível de previsão da população do Hemisfério;

b) Estreitar os vínculos entre os seguradores e resseguradores privados do Hemisfério; fomentar o intercâmbio de experiências, conhecimentos técnicos e pessoal entre as respectivas empresas; recolher e proporcionar toda a informação técnica e estatística necessária à consecução de

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 2 -

seus fins e estimular a harmonização continental das legislações, contratos, procedimentos e práticas de seguros e resseguros.

4 - A aprovação destas medidas se inspira no reconhecimento do fato de que o seguro é uma atividade essencialmente internacional, por isso é necessário um esforço permanente para evitar a dispersão de seus princípios fundamentais no contacto com as diferenças culturais de cada nação. Ocorre ainda lembrar a observação feita pela Delegação Mexicana, ao propor a mudança do nome de Conferência Hemisférica para "FIDES", na reunião de Buenos Aires, em 1973:

"A técnica do seguro muda de acordo com as condições dos mercados mundiais. As coberturas se diversificam, os sistemas políticos e econômicos se transformam num mundo cheio de avanços tecnológicos e de cogitações estruturais e ideológicas. Devemos estudá-los. Atualizarmo-nos e penetrarmos com maior intensidade em todas as áreas sociais. Estamos obrigados a relações com todo o meio exterior para corrigir e modernizar a prestação de nossos serviços. Devemos também melhorar nossa imagem."

5 - CONSIDERANDO que:

a) é necessário manter o vigor desse propósito cultural que constitui, sem dúvida, um dos elementos vitais da atividade seguradora;

b) este objetivo só poderá ser alcançado, com eficiência, através de permanente intercâmbio entre os diversos países que integram a "FIDES";

c) finalmente, que do temário consta o exame de assuntos ligados a "EDUCAÇÃO EM SEGUROS",

submetemos à alta apreciação da XVII Conferência Hemisférica de Seguros a seguinte proposição:

"Instituir, em todos os países integrantes da "FIDES", uma biblioteca que receberá dos demais as publicações sobre seguros que neles forem divulgadas, qualquer que seja a natureza do assunto, para exame ou consulta de qualquer pessoa interessada em questões de seguros."

6 - A criação desta biblioteca constituirá, sem

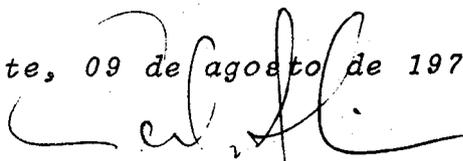
XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 3 -

dúvida, um estímulo ao aprimoramento cultural dos países que compõem a entidade, facilitando a divulgação de idéias e de novos conhecimentos sobre seguros e pondo ao alcance dos estudiosos as fontes da cultura e da experiência de cada um dos membros da "FIDES".

Belo Horizonte, 09 de agosto de 1979.



Pedro Álvares

./.

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

6

O ENSINO DO SEGURO NO BRASIL

Mario Palmeira Ramos Da Costa

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

O ENSINO DO SEGURO NO BRASIL

Mário Palmeira Ramos da Costa *

A história do seguro no Brasil se divide em três fases distintas: a) a da sanção do Código Comercial Brasileiro (1850), disciplinando o contrato de seguro marítimo e libertando-nos das "Regulamentações das Casas de Seguros de Lisboa"; b) a do advento do Código Civil Brasileiro (1917), regulando o contrato de seguro terrestre; e, c) a da criação do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL (1939), a quem, outorgando-se o monopólio do contrato de resseguro, incumbiu-se de reduzir a evasão de divisas, através desse contrato, e de promover o desenvolvimento do mercado segurador brasileiro.

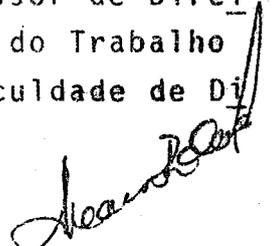
Com a sanção do Código Comercial Brasileiro vieram, desde logo, as primeiras obras nacionais sobre seguro marítimo, embora, já ao tempo existisse, nos Cursos Jurídicos, a Cátedra de Direito Mercantil e MARÍTIMO. Destacam-se, dentre e-las, as obras de JOSÉ DA SILVA LISBOA, o Visconde de Cayrú, sobre os "Princípios de Direito Mercantil e Leis da Marinha", e também de outro José, o da SILVA COSTA, sobre o "Seguro Marítimo e Terrestre". Surgiram, depois, muitos outros trabalhos, todos, porém, sobre seguro marítimo e o direito marítimo, que caminham entrelaçados. Sobre seguro terrestre, salvo alguma lei, nada se escreveu sobre o assunto até o advento do Código Civil.

Paralelamente, portanto, continham os Cursos Jurídicos o seguro marítimo. Dado, entretanto, juntamente com o Direito Mercantil, como então se denominava, o Comercial, a matéria era escassamente ministrada.

Particularmente quanto ao seu aspecto técnico nada se ensinava, a não ser a aprendizagem prática nas companhias de seguros.

A 11 de agosto de 1827, por iniciativa da Assembléia Geral e sanção do Imperador Pedro I eram criados dois Cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um na cidade de Olinda, Pernambuco, e outro na cidade de São Paulo, no Estado do mesmo nome.

* Advogado do Instituto de Resseguros do Brasil, Professor de Direito de Seguro, de Direito Constitucional e de Direito do Trabalho e Legislação de Seguro e Previdência, em diversas Faculdades de Direito da cidade do Rio de Janeiro.



XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

Como dissemos acima, antecipando-se mesmo à sanção do Código Comercial Brasileiro, que dispunha sobre Direito Marítimo e Seguro Marítimo, já o referido diploma legal dispunha sobre o programa dos referidos Cursos, constante do mesmo a Cadeira de Direito Marítimo.

Com a entrada em vigor do Código Civil Brasileiro, contemplando, em seu Capítulo XIV, do Título V, disposições regulando o contrato de seguro terrestre, passaram, não são os comentaristas do Código, como Autores isolados, a examinar e comentar suas disposições, e, conseqüentemente, a ministrar ensinamentos sobre seguro, nos Cursos de Direito Civil das diversas Faculdades de Direito.

Em que pese, porém, a matéria - seguros - vir sendo estudada nos Cursos Jurídicos, não tinha ela os esclarecimentos e o desenvolvimento capazes de tornar o futuro graduado em condições de conhecer seguro e o seu contrato.

Verificamos, por exemplo, que era de relativo conhecimento o assunto, mesmo nos mais destacados juristas. Efetivamente, salvo o projeto de lei civil do saudoso Senador COELHO RODRIGUES, do Piauí, nenhum dos projetos anteriores contemplava qualquer disposição sobre o contrato de seguro terrestre; e o próprio projeto do grande CLÓVIS BEVILAQUA apenas aproveitou as idéias, reduzindo-as, do projeto Coelho Rodrigues, introduzindo esse Capítulo sobre o contrato de seguro. Comparando-se os dois textos, não haverá dificuldades em verificar-se que o referido Capítulo é uma reprodução do projeto anterior. Da mesma forma, conforme se vê da discussão do projeto no Congresso, exceto duas emendas de menor importância, de autoria do Senador Ruy Barbosa, o projeto de Clóvis passou incólume pelas Comissões até ser, a final, aprovado como enviado.

A referência a esses fatos tem o sentido de demonstrar que, até recentemente, apesar da importância que o contrato de seguro tem para a economia nacional, era ele um ilustre desconhecido, de que as pessoas - e também aquelas ligadas à sua liquidação - dele só lembravam na ocasião do sinistro.

Apesar disso, porém, a prática de contratar seguros vem crescendo, graças ao desenvolvimento e ao incentivo que, juntamente com o Mercado Segurador, se operou a partir da criação do Instituto de Resseguros do Brasil.

Mas não parou aí o trabalho exercido pelo IRB no sentido de se aparelhar para bem desempenhar suas atribuições, pois

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

pois sua primeira Administração, atenta ao problema, ao iniciar as operações do novo órgão, criou diversos cursos internos de aprendizagem para seus servidores, os quais, a partir de determinado momento, passaram, eles mesmos, a ministrar tais cursos, e facilitando sua frequência, a empregados das seguradoras privadas, que assim o desejassem, Editou, também, um livro preliminar, de "Noções Elementares de Seguros" logo depois substituído por outro, de "Noções Fundamentais de Seguros".

Tais cursos continuaram a ser ministrados, por longo tempo, até que foi criada a Fundação Nacional Escola de Seguros -FUNENSEG- que, prosseguindo naquela tarefa, vem oferecendo ao Mercado os mais variados Cursos de seguros, sob a manutenção do IRB, da Federação Nacional de Empresas de Seguros e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP- .

Como se vê, não se descurou da aprendizagem do seguro, apenas se deu ênfase ao seu aspecto técnico, sem oferecer substancial conhecimento do aspecto jurídico, que, como se sabe, representa grande percentagem na sua efetivação, vez que é através de um contrato e de sua execução que o seguro se realiza.

Temos notícia, também, de que algumas seguradoras tem procurado, através de cursos internos, habilitar o seu pessoal, mas desconhecemos detalhes desse procedimento, como currículo escolar e extensão dos conhecimentos fornecidos.

Por iniciativa nossa, por ocasião em que nesta cidade se reuniram os Advogados, em torno de uma Conferência promovida pela American Bar Association, em 1973, foi aprovada, por unanimidade, uma Resolução por sua sessão plenária, sugerindo a criação, nas Faculdades de Direito, de uma Cadeira de Direito de Seguro.

O Professor Theophilo de Azeredo Santos, então Presidente do Conclave e ilustre Professor de Direito, não tardou em sugerir a criação, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da Cadeira de Direito do Seguro, em caráter optativo, de que temos a honra de ter sido, até agora, o professor. Há notícias de que o também Professor e Jurista ORLANDO GOMES, Diretor da Faculdade de Direito da Bahia, nessa Escola teria criado igual Cadeira.

Como se vê, desenvolveu-se o ensino do seguro, mas não nos satisfaz a sistemática adotada.

Como é do conhecimento, o seguro, que se realiza através de um contrato, teve, até o primeiro quartel do século XVIII, uma característica eminentemente jurídica. O aparecimento das teorias

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

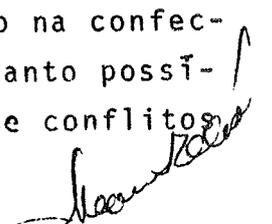
teorias de PASCAL transformou, porém, por completo todo o sentido da prática do seguro, o qual, a partir de então, passou a ter um caráter técnico-jurídico, num entrelaçamento que não se pode separar, Assim, o aspecto técnico exige algum conhecimento jurídico do seu manipulador, assim também como aquele que vai examinar o contrato para interpretá-lo e aplicá-lo às situações concretas, necessita ter algum conhecimento técnico.

O que temos verificado, porém, é que os dois sentidos do contrato de seguro não vêm sendo satisfatoriamente atendidos. Os cursos chamados técnicos, embora ofereçam alguns conhecimentos de natureza jurídica, não o fazem na proporção necessária e desejada, por que não se pode limitar o conhecimento jurídico do técnico a simples interpretação do texto contratual, que, nem sempre exprime de forma expressa, o valor dos institutos jurídicos que ele encerra, exigindo, embora de forma rudimentar, maior conhecimento jurídico. Por isso, a carga horária de tal Cadeira, num Curso de natureza técnica, deve ser a mesma das matérias ensinadas sob o sentido técnico do seguro (quando se fala em seguro, deve-se entender também abrangido o contrato de resseguro).

Da mesma forma, os Cursos Jurídicos que ministrarem a Cadeira de Direito do Seguro devem fornecer aos alunos, ainda que mínimo, algum conhecimento técnico.

Essa falha dos Cursos, por nós observada, é que leva muitos advogados a não expressar corretamente o interesse e o direito de seus clientes, sejam eles segurados ou seguradores, como aos juizes de mau decidirem, interpretando de forma errônea as disposições contratuais. Da mesma forma, quando as decisões sobre os contratos ou sua execução são tomadas administrativamente, nota-se, igualmente, a falha do conhecimento do aplicador, por excelência técnico, mas por ser mau intérprete do contrato.

Comose sabe, o contrato de seguro no Brasil, na atualidade, conquanto se efetive por iniciativa privada, quer seja do segurado, como do segurador, está hoje, a exceção do seguro de vida individual, com as suas cláusulas e condições inteiramente disciplinadas pelo Estado, mercê do que dispõe o artigo ^{36, E} do decreto-lei nº 73/66. A prática do seguro, portanto, difere profundamente do que, em geral, ocorre em outros países, onde ele é praticado livremente entre os interessados, exceto uma ou outra exigência de ordem fiscal ou administrativa. Por essa razão, muito mais se exigiria do Estado na confecção de tais cláusulas, de forma a escoimá-las, tanto quanto possível, de imperfeições e contradições, sempre geradoras de conflitos.



XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

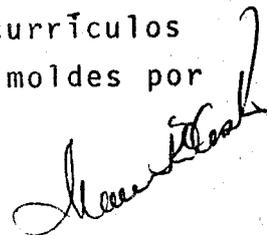
conflitos entre as partes contratantes. Por outro lado, a participação contínua do seguro nas atividades de um país, especialmente no campo econômico em razão do grande avanço tecnológico de nosso século, determina uma variedade muito grande nas condições e cláusulas de cada contrato, que vai depender sem dúvida da natureza do risco a ser coberto. Esse fato, torna ainda mais difícil a tarefa de ensinar seguro - seja sob o aspecto técnico, seja pelo jurídico - , pois a grandiosidade do problema estaria a exigir, além dos fatores que acima nos referimos, de uma especialização, uma vez que o vulto dos conhecimentos exigidos, com raras exceções, tornará muito difícil a um entendimento eclético do profissional, seja ele um técnico, seja ele um especialista em Direito, certo que só esse campo já exige, por si só, uma especialização.

A lei que regulamentou a profissão exige, para que o corretor de seguros a exerça, apresente ele um diploma de ter um Curso de Corretor. Efetivamente, em que pese parecer que a intermediação não teria outra finalidade senão a de por em contato o segurado e o segurador, assim não ocorre. Com efeito, entendemos que a intermediação do corretor, em tais contratos, não é só importante, mas indispensável, desde que o intermediário possua os conhecimentos técnicos-jurídicos mínimos para orientar o seu cliente, não só quanto à melhor forma de contratação, mas, também, de seus direitos e deveres.

Os cursos que vêm sendo ministrados a Corretores, em nosso entender, não vêm atendendo àquele mínimo técnico-jurídico que o Corretor precisa ter, e isso porque, os ensinamentos não são de FORMAÇÃO, mas apenas de HABILITAÇÃO.

Face ao acima exposto, RECOMENDAMOS:

- a) que os cursos de seguros, sejam eles de natureza técnica, ou jurídica, abranjam os dois aspectos;
- b) criação de Cursos para especialização tanto para o profissional de Direito quanto para os da área técnica (engenheiros, médicos, corretores etc...) de Pós-Graduação ou de Extensão Universitária;
- c) contacto com as autoridades competentes, no sentido de que as Faculdades de Direito, de Economia e de Administração tenham em seus currículos uma Cadeira obrigatória de Seguro, nos moldes por nós preconizados;



XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- d) promovam os estabelecimentos de ensino de seguro entendimentos, com as autoridades competentes, para a realização de Cursos de Extensão Universitária da Cadeira de Direito de Seguros;
- e) que o exercício da profissão de corretor de seguros somente seja permitido a pessoas que possuam curso de formação profissional, de preferência com especialização no ramo ou ramos em que pretendam atuar.

Heceista meiro Kampo Calo



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins — Humberto Felice Junior — Nelson Roncaratti — Octávio Cappellano — Waldemar Lopes Martinez — Fernando Expedito Guerra —	Presidente Vice-Presidente 1.º Secretário 2.º Secretário 1.º Tesoureiro 2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Francisco Latini Felipe Cardillo Januário D'Alessio Neto Ryula Toita Orlando Moreira da Silva	
CONSELHO FISCAL	P. W. B. Giuliano Giovanni Meneghini João Julio Proença	
SUPLENTE	Luiz José Carneiro de Mendonça	
DELEGAÇÃO FEDERATIVA	Walmiro Ney Cova Martins Humberto Felice Junior	
SUPLENTES	Nelson Roncaratti Octávio Cappellano	
SECRETARIO EXECUTIVO	Roberto Luz	
DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Automóveis - Acidentes Pessoais - Assuntos Contábeis - DPVAT - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia e Quebra de Máquinas - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural - Transportes e Cascos - Vida.	

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEG. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Carlos Frederico Lopes da Motta — Carlos Alberto Mendes Rocha — Alberto Oswaldo Continentino de Araújo — Seraphim Raphael Chagas Góes — Nilo Pedreira Filho — Hamilcar Pizzatto — Nilton Alberto Ribeiro —	Presidente 1.º Vice-Presidente 2.º Vice-Presidente 1.º Secretário 2.º Secretário 1.º Tesoureiro 2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Geraldo de Souza Freitas Antonio Ferreira dos Santos Ruy Bernardes de Lemos Braga Giovanni Meneghini José Maria Souza Teixeira Costa Délío Ben-Sussan Dias	